

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

L E I N° 6125/02
de 01 de julho de 2002

N.º 1515 de 19 de 07 de 2002

Institui o Dia Municipal do Idoso.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Institui o Dia Municipal do Idoso.

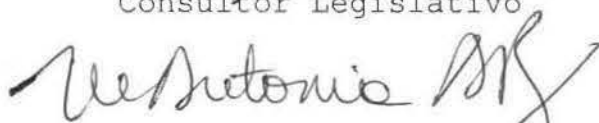
Parágrafo Único. O Dia Municipal do Idoso será comemorado no dia 27 de Setembro de cada ano.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 01 de julho de 2002.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal

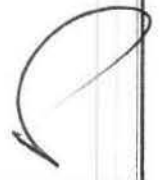

Luciano Gomes
Consultor Legislativo


Maria Antonia Alvarez Perez
Assessora de Eventos Oficiais


José Odir Romero
Resp. p/ Secretaria de Saúde


Braz Alves de Siqueira Filho
Secretário de Desenvolvimento Social

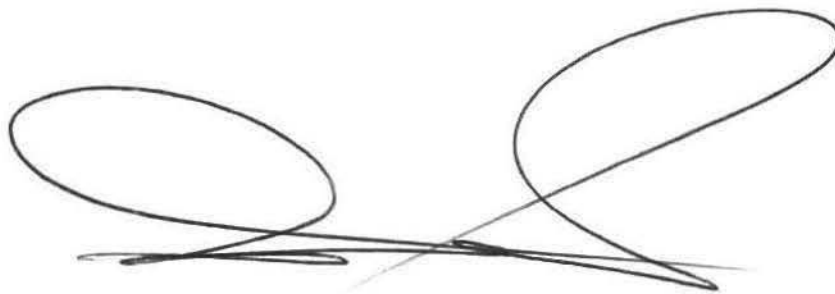
W5



Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

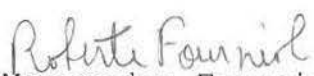
LEI 6125

2



Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dois.


Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei 323/01 de autoria da Vereadora Adriana Prado)